



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 415/2022

Sorocaba, 2 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 202/2022 ao Projeto de Lei nº 337/2022;
- Autógrafo nº 203/2022 ao Projeto de Lei nº 301/2022;
- Autógrafo nº 204/2022 ao Projeto de Lei nº 128/2022;
- Autógrafo nº 205/2022 ao Projeto de Lei nº 169/2022;
- Autógrafo nº 206/2022 ao Projeto de Lei nº 276/2022;
- Autógrafo nº 207/2022 ao Projeto de Lei nº 280/2022;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 207/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2022

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" na cidade de Sorocaba.

Projeto de Lei nº 280/2022, do Edil Cristiano Anuniação dos Passos

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" na cidade de Sorocaba a ser desenvolvida no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º A ação cultural "O Jovem Poeta" deverá somar-se as atividades desenvolvidas na "Semana Municipal de Incentivo à Leitura", Lei nº 7.508, de 3 de outubro de 2005.

Art. 3º Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta crianças e jovens residentes na cidade de Sorocaba.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.